LEI COMPLEMENTAR Nº058, DE 07 DE JULHO DE 2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei Complementar nº056, de 15 de dezembro de 2009.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único, ao art. 3º, da Lei Complementar nº056, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O imóvel a que se refere o artigo será liberado da garantia, no prazo de 07 (sete) anos, a contar do registro do gravame."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de julho de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS